



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 061/2017

Processo nº 873/2017

**Contratação de professor para
ministrar oficinas de inglês para os
alunos do 1º ao 5º ano da Rede
Municipal de Ensino, no contra turno
escolar.**

Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
Nº requerimento:	42/2017
Data:	17/04/2017

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Contratação de prestação de serviços de um professor de Inglês para ministrar aulas, pelo período de 07 meses, aos alunos do 1º ao 5º ano, no contra turno escolar.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A contratação de professor de Inglês se faz necessária para ministrar aulas no contra turno escolar para os alunos de 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino. As oficinas de aula de Inglês acontecerão na Escola Alminda Antônia de Andrade e Escola Marciano de Carvalho.

Ressaltamos que as aulas deverão ser ministradas por pessoa com experiência na Língua Inglesa, com oralidade comprovada e que já tenha trabalhado como docente em escolas de idiomas.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0012.2014-33.90.39.05.00

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Nas escolas Alminda A. de Andrade e Escola Marciano de Carvalho	8h00 às 12h00 13h00 às 17h00	Conforme cronograma da Secretaria de Educação.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Diretora Maria Agorete dos Santos Mendes - Escola Municipal Marciano de Carvalho
Diretora Juliana Pscheidt da Silva - Escola Alminda Antônia de Andrade

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) N° do processo licitatório:
- b) N° do contrato/ata de registro de preços vigente:
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:

Seguem anexos: 3 orçamentos


Maristela Wendrichowski Stoeckly
Secretária Municipal de Educação

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 323/17

Data 20/04/17

Responsável: 

ORÇAMENTO PARA AULAS DE INGLÊS

Em atendimento à solicitação de proposta para aulas de inglês, segue abaixo:

- Alunos do segundo, terceiro, quarto e quinto ano na parte da manhã e à tarde.

Total de horas trabalhadas mensais: 40 horas

Valor: R\$ 1.000,00



DENISE SARKIS ISSA

RG 4963627

CPF 44919123787

Rua Felipe Schmidt, 99/401 – São Bento do Sul – SC

Telefones: 47 996019348 ou 36331072

e-mail: denisesarkis@uol.com.br

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Apresento abaixo uma proposta para prestação de serviços em ministrar aulas de inglês na oficina que está sendo oferecida aos alunos do ensino fundamental nas escolas municipais de Piên:

- Sendo 4 turmas no período matutino e 4 turmas no período vespertino com duração de 1 hora por turma. Essa oficina será oferecido no contra turno das aulas regulares, somando um total de 10 horas semanais – VALOR MENSAL DE R\$ 1.150,00.



IRENE DALE QUIRINO

RG 7027140

CPF nº 033452708-20

Endereço: Rua Tijucas, 284 – bairro Progresso

São Bento do Sul - SC

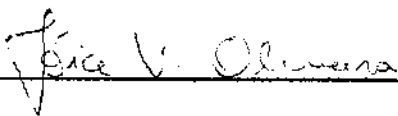
E-mail: dalequirino@hotmail.com

Telefone: 47 36336457 ou 996032305

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Apresento abaixo uma proposta para prestação de serviços em ministrar aulas de inglês na oficina que está sendo oferecida aos alunos do ensino fundamental nas escolas municipais de Piên:

- 8 TURMAS COM DURAÇÃO DE 1 HORA POR TURMA PERFAZENDO 10 HORAS SEMANAIS – VALOR MENSAL DE R\$ 1.100,00.


JOICE VERGOPOLAN

RG Nº 562273

CPF 04523150931

Rua Bertholdo Fischer, 280 – Vila Centenário – São Bento do Sul

Telefone: 47 996065048

e-mail: Joice.vergopolan@bol.com.br.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE DE PROFISSIONAIS	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	DENISE	IRENE	JOICE	MÉDIA
1	Prestação de serviços de professor de Inglês pelo período de 10 (dez) horas semanais para as escolas Marciano de Carvalho e Alminda Antônia de Andrade	1	07 meses	R\$ 1.000,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.083,35

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Educação.**
2. Objeto: **Contratação de professor para ministrar oficinas de inglês para os alunos do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino, no contra turno escolar.**
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 7.586,25
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
08.001.12.361.0012.2014.3390390500, 08.001.12.361.0012.2014-3390360000 e 08.001.12.361.0012.2014-3390340000	1650/1660/1670/1680/1640			

- (☒) Há Dotação Orçamentária (☒) Há Saldo Orçamentário
() Não há Dotação Orçamentária () Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

25/04/2017

Sideney do N. Miorine
SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador, Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:
- (☒) Há recursos financeiros
() Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

25/04/2017

CRISTIANO QUADROS
CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças



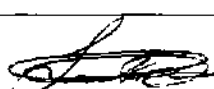
Departamento de Licitações e Compras

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs:


LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

25/04/2017

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- () Convite
- (X) Pregão Presencial
- () Pregão Eletrônico
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Concurso
- () Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Educação a **Contratação de professor para ministrar oficinas de inglês para os alunos do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino, no contra turno escolar.**

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como serviço de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PATRICIA APARICIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Pregoeira

25/04/2017

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:62B80159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 003/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Paulo Aparecido Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigoewski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Claudinei de Siqueira	9.033.370-369/SC	003.410.909-99
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:0FFD51BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
SIDNEY DO NASCIMENTO MIORINE	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOOWSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:B49E8201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA CRISTIANO QUADROS PARA EXERCER o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Cristiano Quadros**, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.485.032-2/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Administração e Finanças, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de janeiro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:027EEC0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

PROCESSO Nº 873/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Contratação de professor para ministrar oficinas de inglês para os alunos do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino, no contra turno escolar, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 10 de maio de 2017, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 26 de abril a 10 de maio de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 25 de abril de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

PROCESSO Nº 873/2017

ÍNDICE GERAL

- 1. PREÂMBULO**
- 2. OBJETO DO PREGÃO**
- 3. TIPO DO PREGÃO**
- 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)**
- 7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**
- 8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**
- 9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**
- 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**
- 11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 12. CREDENCIAMENTO**
- 13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)**
- 14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)**
- 15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**
- 18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**
- 19. RECURSO ADMINISTRATIVO**
- 20. ADJUDICAÇÃO**
- 21. HOMOLOGAÇÃO**
- 22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**
- 23. CONTRATAÇÃO**
- 24. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**
- 25. PAGAMENTO**
- 26. DISPENSA DE GARANTIA**
- 27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 28. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 29. RELAÇÃO DE ANEXOS**
- 30. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

PROCESSO Nº 873/2017

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 004/2017.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **10 de maio de 2017**, com início às **09:00 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes de proposta de preços e dos documentos de habilitação.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é a contratação de professor para ministrar oficinas de inglês para os alunos do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino, no contra turno escolar, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço POR ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0012.2014.3390390500, 08.001.12.361.0012.2014-3390360000 e
08.001.12.361.0012.2014-3390340000
Contas: 1650/1660/1670/1680/1640

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, podendo apresentar-se sob a forma de pessoa física ou jurídica.

5.2. Não será permitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) deverá apresentar a declaração (conforme ANEXO VII) expressa do seu regime de tributação junto com a proposta de preços no ENVELOPE Nº 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2017

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2017

6.2. Os documentos constantes do Envelope nº 01 – Proposta de Preços deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar o nome, CPF, RG, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato, se pessoa física, ou nome, CNPJ, Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato, se pessoa jurídica;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) a validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo certo tratar-se de contratação cuja validade será de **07 (sete) meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- e) apresentar preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **deslocamentos**, tributos de qualquer natureza, etc.
- g) conter a declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, podendo para tanto utilizar o modelo de proposta do ANEXO VI deste edital.

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada item.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar condições do item 6.3 deste edital):

8.1.1. Para proponente pessoa física:

- a) Carteira de Identidade – RG (Apresentar a cópia acompanhada do documento original);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (Apresentar a cópia acompanhada do documento original);
- c) Comprovante de inscrição no INSS (NIT/PIS);
- d) Declaração, sob as penas da Lei, que o(a) proponente não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên – podendo para tanto ser utilizado o modelo constante do ANEXO V;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais; (Caso o domicílio do proponente seja em outra cidade, o mesmo deverá apresentar a CDN da Fazenda Municipal de seu domicílio e também a CND relativa aos Débitos Municipais da cidade de Piên);

IMPORTANTE: Os interessados em participar da licitação que ainda não possuam a CND Municipal da cidade de Piên, devem entrar em contato com o Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal para efetuar seu cadastro e obter a certidão. O contato deverá ser feito através do e-mail tributos@pien.pr.gov.br e o solicitante deverá encaminhar cópia de RG e CPF ou CNH, comprovante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

endereço ou entrar em contato pelo telefone (41) 3632-1136 falar com Miriam ou Leticia.

- f) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do cargo e função do responsável pela emissão, comprovando a aptidão do proponente para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação;
- g) Comprovação da formação como professor de línguas, com conhecimentos específicos em Inglês.

8.1.2. Para proponente pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais; (Caso a sede da proponente seja em outra cidade, a mesma deverá apresentar a CDN da Fazenda Municipal de sua sede e também a CND relativa aos Débitos Municipais da cidade de Piên);

IMPORTANTE: As empresas interessadas em participar da licitação que ainda não possuam a CND Municipal da cidade de Piên, devem entrar em contato com o Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal para efetuar seu cadastro e obter a certidão. O contato deverá ser feito através do e-mail tributos@pien.pr.gov.br e a solicitante deverá encaminhar a cópia do cartão CNPJ e a Declaração de Optante pelo Simples Nacional, quando for o caso.

j) Declaração, nos moldes do ANEXO IV deste edital, sob as penas da Lei, que:

- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Declaração de Enquadramento (ANEXO VII) acompanha de:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do site:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

l) Certidão negativa de falências e concordatas.

m) Declaração indicando o profissional responsável pela execução dos serviços a serem prestados;

n) Comprovante do vínculo do profissional responsável pela execução dos serviços com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços devidamente registrado ou da apresentação do contrato social (no caso de sócio ou proprietário);

o) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do cargo e função do responsável pela emissão, comprovando a aptidão do profissional responsável pela execução dos serviços a serem prestados indicado na declaração de letra "m" proponente para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

p) Comprovação da formação como professor de línguas, com conhecimentos específicos em Inglês, em relação ao profissional responsável pela execução dos serviços.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1.2 "a", "b" e "c".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.1.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3., 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida nos itens 8.1.1 e 8.1.2, letra "d" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentado a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente EDITAL e seus ANEXOS.

8.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 8.1 mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou fac-símile, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2.A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento (original e cópia legível), respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **contratos**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO II.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social ou outro instrumento constitutivo da proponente, onde seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.1.2. O sócio ou o representante da proponente, por ocasião de sua participação no certame, deverá entregar, junto aos demais documentos no credenciamento, cópia de sua carteira de identidade, ou outro documento de identificação com fotografia, podendo para tanto apresentar cópia simples, não sendo necessária cópia autenticada.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, em vez de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.4. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.5. É admitido somente um representante por proponente.

12.6. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

12.6.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.6.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.7. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação desta declaração ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-la ou corrigi-la na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente a sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob a guarda da PREGOEIRA.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço POR ITEM**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item com preço manifestamente inexequível;
- e) apresentar item com preço simbólico ou de valor zero.
- f) apresentar item com preço acima do máximo estabelecido em edital.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte e for constatado o empate técnico, conforme estabelecem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a PREGOEIRA aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a PREGOEIRA ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14)

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.12. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

18.15. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.14, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.18. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

23.1. Após a adjudicação e homologação, o proponente terá até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, após convocação.

23.1.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.1.2. Por ocasião da assinatura do contrato o proponente vencedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no ANEXO I deste Edital.

23.2. A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência.

23.2.1. No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

24. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

24.1. O objeto deste PREGÃO será prestado conforme determinações da Secretaria solicitante, nos locais e horários determinados no ANEXO I.

25. PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será realizado até o **5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante apresentação de RPA (se pessoa física) ou mediante apresentação da nota fiscal juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

25.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA

27.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

27.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

27.1.3. SUSPENSÃO: Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

27.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

27.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 27.1, a proponente ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 27.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

27.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

28.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

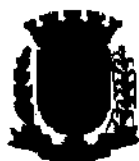
28.6. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.10. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

28.11. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.11.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.

28.12. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

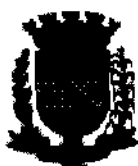
ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO III	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO IV	Modelo de Declarações
ANEXO V	Modelo de Declaração de não servidor
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VIII	Minuta do Contrato

30. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

30.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 24 de abril de 2017.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
 PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO: Contratação de professor para ministrar oficinas de inglês para os alunos do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino, no contra turno escolar, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE DE PROF.	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Prestação de serviços de professor de Inglês pelo período de 10 (dez) horas semanais (quinta e sexta feiras) para as escolas Marciano de Carvalho e Alminda Antônia de Andrade.	1	07 meses	R\$ 1.083,75	R\$ 7.586,25

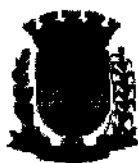
II – A PROPOSTA DEVE CONTER **VALOR UNITÁRIO E O VALOR TOTAL DOS ITENS**, bem como o prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias).

II - O objeto do presente procedimento será executado nas escolas Marciano de Carvalho e Alminda Antônia de Andrade, fazendo uso dos meios que o CONTRATANTE fornecer, cabendo ao CONTRATADO as despesas decorrentes de locomoção até o Município de Piên, hospedagem e alimentação.

II.I As oficinas deverão ser realizadas por professor com experiência na língua e oralidade, com metodologia própria, sendo que cada aula não deverá exceder 60 (sessenta) minutos.

II.II – A Secretaria Municipal de Educação fornecerá material didático para a realização das aulas, abordando noções básicas da língua inglesa, cores, números, substantivos, com enfoque na oralidade e conversação básica, podendo para isso se utilizar de traduções, inclusive músicas infantis. O conteúdo trabalhado deverá capacitar os alunos para o ingresso no 6º ano onde a língua inglesa fará parte da grade curricular.

III – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação se faz necessária uma vez que será implantado oficinas no contra turno escolar, nas escolas Marciano de Carvalho e Alminda Antônia de Andrade. Ressalta-se que o ensino da língua portuguesa nas escolas têm o intuito de formar cidadãos capazes de se exprimir de modo adequado e competente, oralmente e por escrito, para que possam se inserir de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

pleno direito na sociedade e ajudar na construção e na transformação dessa sociedade, é oferecer a eles uma verdadeira educação linguística. Ademais, a língua Inglesa tem se consagrado como segunda alternativa de comunicação na maioria dos países; é a língua dos esportes, do cinema, da Internet; é usada nos restaurantes, hotéis, nos negócios, nos aeroportos; em congressos, na diplomacia, nos meios científicos e na publicidade. Além disso, inglês é uma epidemia que contamina 750 milhões de pessoas no planeta. Essa língua sem fronteiras está na metade dos 10.000 jornais do mundo, em mais de 80% dos trabalhos científicos e nos jargões de inúmeras profissões, como a informática, a economia e a publicidade.

IV – PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o **5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante apresentação de RPA (se pessoa física) ou mediante apresentação da nota fiscal juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

IV.I – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

IV.II – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

V – A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Administração, através das servidoras indicadas abaixo, as quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Educação – Escola Marciano	Maria Agorete dos Santos Mendes - Diretora
Secretaria de Educação – Escola Alminda	Juliana Pscheidt da Silva - Diretora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº ... /2017

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº ..., representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº ..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº ..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... / 2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e contrato, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ...

(Local e data)

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2017

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2017, cujo objeto é

(Local e data)

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- 1) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- 2) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- 3) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

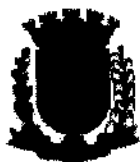
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02)

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE SERVIDOR OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO DO MUNICÍPIO DE PIÊN

Ref: PREGÃO nº

Pessoa física:

..., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº ... e portador do RG nº ..., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., bairro, município de .../UF, CEP: ..., fone para contato ..., DECLARA para dos devidos fins e sob as penas da lei, que não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên.

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2017

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

..... *(inserir planilha com itens, valores e marcas)*

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** ***(inserir o prazo de validade por extenso)*** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2017.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. (X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2017

REFERENTE AO PREGÃO Nº 061/2017

(MINUTA DE) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E

.....

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LIVINO TURECK**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, por intermédio de seu representante legal, Sr....., portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº..... doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratação de professor para ministrar oficinas de inglês para os alunos do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino, no contra turno escolar para as escolas Marciano de Carvalho e Alminda Antônia de Andrade.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: As aulas de Inglês deverão ser ministradas, pelo período de 10 (dez) horas semanais, (quinta e sexta feiras) nas escolas Marciano de Carvalho e Alminda Antônia de Andrade.

Cláusula Terceira: As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação correrão por conta do CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Quarta: Os locais e materiais necessários para desenvolvimento das aulas serão disponibilizados pelo CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$., divididos em parcelas mensais e sucessivas de R\$, a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de RPA (se pessoa física) ou mediante apresentação da nota fiscal unido a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

Parágrafo Terceiro: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo de execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 07 (sete) meses.

Parágrafo Único: O prazo acima poderá ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0012.2014.3390390500, 08.001.12.361.0012.2014-3390360000 e 08.001.12.361.0012.2014-3390340000

Contas: 1650/1660/1670/1680/1640

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste CONTRATO.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Cumprir a carga horária semanal de 10 (dez) horas estipuladas na cláusula segunda deste instrumento, bem como comparecer nos dias e horários estipulados para realização das aulas nas escolas Marciano de Carvalho e Alminda Antônia de Andrade.
- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- e) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao serviço contratado;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- g) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i) Quando CONTRATADO for Pessoa Jurídica, responder em relação aos seus empregados, por todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

as despesas decorrentes da execução do objeto;

- j) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;
- k) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l) A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.

Parágrafo Primeiro: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Décima: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- b) Fornecer os locais e demais materiais necessários para desenvolvimento das aulas;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

a) Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

b) **ADVERTÊNCIA:** Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

Assinatura

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1)-reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;

b.7)-cometimento reiterado de faltas na vigência contrato;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado

III- SUSPENSÃO: Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula nona, II, c deste contrato.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 061/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02 arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quinta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Administração, através das servidoras indicadas abaixo, as quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Educação – Escola Marciano	Maria Agorete dos Santos Mendes – Diretora
Secretaria de Educação – Escola Alminda	Juliana Pscheidt da Silva - Diretora

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, de de 2017

LIVINO TURECK

Prefeito de Piên/PR

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Nome: MARISTELA W. STOECKLY

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

055

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **873/2017**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município relativo ao processo administrativo nº **873/2017**, que trata da abertura de licitação para **Contratação de professor para ministrar oficinas de inglês para os alunos do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino, no contra turno escolar**, em atendimento à Secretaria de Educação.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica das minutas do instrumento convocatório e do respectivo contrato, para cumprimento do disposto no art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria de Educação, descrevendo a necessidade de efetuar a contratação em questão e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

A Pregoeira sugeriu que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se trata de objeto de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como do respectivo contrato, para atendimento da necessidade da Secretaria interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

056

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verifica-se pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02 que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/2006.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

058

4. Da análise da minuta do contrato:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório apresentada, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

059

orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 25 de abril de 2017.


Veiviane Alves Domingos
OAB/PR 75.274

Superavit do exercício anterior:

FONTE	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
760	114/4604-647005	CONV. FED. COBERTURA PATAMARES	30.835,10

TOTAL GERAL: R\$ 31.560,92

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, 13 de Abril de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Douglas Lietz

Código Identificador:597F9D33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

PROCESSO Nº 873/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Contratação de professor para ministrar oficinas de inglês para os alunos do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino, no contra turno escolar, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 10 de maio de 2017, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piñ, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piñ/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 26 de abril a 10 de maio de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piñ/PR, 25 de abril de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:AFB1B901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

PROCESSO Nº 874/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I

DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 10 de maio de 2017, às 13h30.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piñ, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piñ/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 26 de abril a 10 de maio, no Departamento de Licitações e Compras.

Piñ/PR, 25 de abril de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:A337EAAD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03 2015

SÚMULA: Torna pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes

ARGEU ANTONIO GEITTENES, Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9º, § 4º da Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000.

TORNA PÚBLICO

Que comparecerá, em audiência pública, perante os munícipes e a comissão encarregada de emitir parecer acerca do cumprimento das metas fiscais de sua administração, relativas ao 3º Quadrimestre de 2015, prevista na Lei acima mencionada

CONVOCA

Todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar – se:

Data: 26/01/2016

Horário: 19:00

Local: Nas dependências da Câmara Municipal, situada à Rua. Presidente Vargas.

Pinhal de São Bento 08/12/2015.

ARGEU ANTONIO GEITTENES

Prefeito de Pinhal de São Bento



Prefeitura de
Piên



Licitações

Confira as licitações e participe!

Piên, 26 de Abril de 2017

INICIAL

[HOME](#)

CONHEÇA PIÊN

[DADOS GERAIS](#)

[HISTÓRIA](#)

[LOCALIZAÇÃO](#)

[SÍMBOLOS MUNICIPAIS](#)

A PREFEITURA

[COLETA DE LIXO](#)

[DADOS SECRETARIAS](#)

[FALE CONOSCO](#)

[FOTOS](#)

[NOTÍCIAS](#)

SECRETARIAS

[AÇÃO SOCIAL](#)

[ADMINISTRAÇÃO](#)

[AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE](#)

[CULTURA](#)

[EDUCAÇÃO](#)

[ESPORTES](#)

[OBRAS/RODOVIÁRIO](#)

[PROCURADORIA JURÍDICA](#)

[SAÚDE](#)

PUBLICAÇÕES

[ATAS](#)

[AUDIÊNCIA PÚBLICA](#)

[CISNORDESTE](#)

[CONCURSO PÚBLICO 2015](#)

[CONCURSOS PÚBLICO](#)

[CONTRATOS](#)

[DIÁRIO OFICIAL](#)

[ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
2015](#)

[ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
2016](#)

[LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS](#)

[LICITAÇÕES](#)

Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 PROCESSO Nº 873/2017 TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM OBJETO: Contratação de professor para ministrar oficinas de inglês para os alunos do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino, no contra turno escolar, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO 1. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria de Educação. **LEGISLAÇÃO:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006. **DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO:** 10 de maio de 2017, às 09:00 horas. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR. O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 26 de abril a 10 de maio de 2017, no Departamento de Licitações e Compras. Piên/PR, 25 de abril de 2017. **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI PREGOEIRA** Solicite o edital completo desta licitação, mande um email para doroti@pien.pr.gov.br e informe o numero e ano do processo

[Imprimir](#)

[Voltar](#)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

PROCESSO Nº 873/2017

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Contratação de professor para ministrar oficinas de inglês para os alunos do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino, no contra turno escolar, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 10 de maio de 2017, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 26 de abril a 10 de maio de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 25 de abril de 2017.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên, Piên 26 de 04 de 2017 Funcionário Responsável
--

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº 061 /2017

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, eu DENISE SARKIS ISSA, cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 61/2017, cujo objeto é contratação de professora para ministrar oficinas de inglês para os alunos do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino, no contra turno escolar.

Piên, 10 de maio de 2017



DENISE SARKIS ISSA



Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	44919123787
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 10/05/2017 09:08:56

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 44919123787

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CPF	Número documento	44919123787
Nome				

Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

067

DENISE SARKIS ISSA

RUA FELIPE SCHMIDT, 99/401

SÃO BENTO DO SUL - SC

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 061/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE NÚMERO 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 10/05/2017

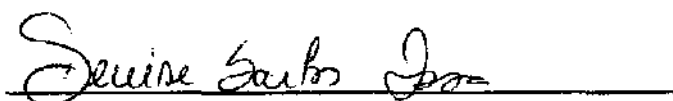
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR OFICINAS DE INGLÊS PARA ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO CONTRA TURNO ESCOLAR CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

Prestação de serviços como professora de Inglês pelo período de 10 (dez) horas semanais.

Período de contratação: 7 meses

VALOR MENSAL: R\$1.000,00 (hum mil reais)



DENISE SARKIS ISSA

CPF: 449.191.237-87

RG 4963.827- SSP – SC

Rua Felipe Schmidt, 99 apt. 401 – Centro – São Bento do Sul – SC
Telefones: (47) 996019348 ou (47) 36331072

E-mail: denisesarkis@uol.com.br



069

DENISE SARKIS ISSA

RUA FELIPE SCHMIDT, 99/401

SÃO BENTO DO SUL - SC

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 061/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE NÚMERO 2 – HABILITAÇÃO

DATA: 10/05/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
VÁLIDA EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL 1014414556	RENATO SARKIS ISSA	
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA 23418993 SSP SP	CPF 449.191.237-87
	DATA DE NASCIMENTO 16/05/1955	
	RAÇA ANTONIO SARKIS ISSA	
	ADELAIDE SIMON SARKIS ISSA	
Nº REGISTRO 00000872478	VALIDADE 27/01/2020	EMISSÃO 14/10/1999
OBSERVAÇÕES		
		
LOCAL SÃO BENTO DO SUL, SC		
DATA DE EMISSÃO 02/02/2015		
VENCIMENTO 40705406527		
SC105026654		
DETRAN - SC (SANTA CATARINA)		

MUN. DE PIÊN - PR
 ANEXE COM O ORIGINAL
 PRECISO

Pr

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examinar, logo verá se o portador é um temperamento aquilado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO-DE-OBRA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

428

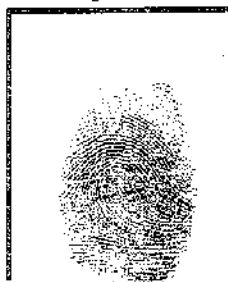
Série

9205

Número



Polegar Direito



ASSINATURA DO PORTADOR

Leandro Carlos da Silva

PREF. MUN. DE PLEN
CONFERE COM O ORIGINAL

[Assinatura]
PREGOBIRO

[Assinatura]

[Assinatura]

Nome Simão Benício da SilvaLoc. Nasc. Paracatu - Minas GeraisEst. Paraná Data 18/11/1942Patrição Simão Benício da SilvaEst. Civil Solteiro Doc. N.º 158.741.111Fis. 201 Liv. 201 Reg. Civil 201Outro doc. Cartão de IdentidadeSituação Militar: Doc. Cartão de IdentidadeN.º 158.741.111 Órgão Paraná Est. ParanáNaturalizado Dec. N.º 158.741.111 Em Paraná

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em 18/11/1942Doc. Ident. N.º 158.741.111 Exp. em 18/11/1942Estado ParanáObs. Cartão de IdentidadeData Emissão 18/11/1942 DRT 158.741.111

Assinatura do Funcionário

07

Nome Simão Benício da SilvaDoc. 158.741.111Nome Simão Benício da SilvaDoc. 158.741.111Nome Simão Benício da SilvaDoc. 158.741.111Est. Civil ParanáDoc. 158.741.111Est. Civil ParanáDoc. 158.741.111Nascimento 18/11/1942Doc. 158.741.111

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PRESENCIA

Handwritten signature

Handwritten mark

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
(LEI N.º 5.107/66 REGULAMENTADA PELO DEC. N.º 59.820/66)

OPÇÃO			RETRATAÇÃO		
Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
Banco depositário					
Agência					
Praça			Estado		
Empresa					
Carimbo e assinatura do empregador					

OPÇÃO			RETRATAÇÃO		
Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
Banco depositário					
Agência					
Praça			Estado		
Empresa					
Carimbo e assinatura do empresário					

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

3. Best available data 11/25/90

Approved: _____
Special Agent in Charge

SIXTY-THREE
MAY 1968

Commander Martin L. Jones

REGISTRADO COMO PARTICIPANTE DO PIS
CÓD. N.º 12630894907
EM 11/07/95 TERMO ULTA
NA AGÊNCIA 303
DO Supermercado CE
ENDEREÇO R. A. Oliveira, 135 - J. D.
CRÉDITO RRI S. A. - CRÉDITO IMOBILIAR

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE SERVIDOR OU
DIRIGENTE DE ÓRGÃO DO MUNICÍPIO DE PIÊN**

Ref: PREGÃO nº 061/2017

DENISE SARKIS ISSA, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob nº 449.191.237-87, e portadora do RG nº 4963827- SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Felipe Schmidt, 99/401 – Centro, São Bento do Sul, SC, CEP 89280-177, fone para contato (047) 996019348 ou (47) 36331072, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que não é servidora ou dirigente de órgão do Município de Piên.

Piên, 10 de maio de 2017



DENISE SARKIS ISSA





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DENISE SARKIS ISSA CPF: 449.191.237-87

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos/pendências tributárias. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 241098 - DENISE SARKIS ISSA

Endereço: Rua FELIPE SCHMIDT, 99 - Bairro CENTRO - Apto. 401 - CEP 89.280-178

Código de Controle

DAA1OSG3RPRS0381

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saobentodosul.sc.gov.br>

São Bento do Sul (SC), 02 de Maio de 2017



CNPJ: 76.002.666/0001-40

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.º 1150/2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/06/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Piên, 03 de Maio de 2017

NEGATIVA Nº: 1150/2017	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 92TMJ42QEMX24424RU2
FINALIDADE: Genérico PROTOCOLO:	
NOME: DENISE SARKIS ISSA	
CONTROLE	CNPJ/CPF
157104	449.191.237-87
ENDEREÇO	
RUA FELIPE SCHMIDT, 99 - APTO 401 - CENTRO CEP: 89280177 São Bento do Sul - SC	

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



UNILIN ARAUCO PISOS LTDA.
Rod. PR 281, Km 31,8 – Gramados
Piên – PR, CEP 83.880-000
Fone: (041) 3632 8055

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos que **DENISE SARKIS ISSA**, portadora do RG n.º 4.963.827/SSP-SC e CPF n.º 449.191.237-87, moradora na Rua Felipe Schmidt, 99/401 – São Bento do Sul – SC, desde 2013 presta serviços para nossa empresa como professora de inglês, tendo desempenhado suas atribuições com extrema habilidade e aptidões.

Piên, 2 de maio de 2017


Francisco de Assis Becker
Recursos Humanos

14 681 800010001-77
UNILIN ARAUCO PISOS
LTDA.
RODOVIA PR-281, S/N. - KM 31,8
GRAMADOS - CEP 83880-000
PIÊN - PARANÁ



Sociedade Educacional de São Bento do Sul
Escola Técnica Tupy



SOCIESBS

CNPJ No. 03.490.717/0001-57

São Bento do Sul, 04 de agosto de 2003

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, **Denise Sarkis Issa Simões de Oliveira**, participa do curso Docência Inovadora, com carga horária de 360 horas. Este curso é oferecido pelo Instituto Superior de Tecnologia da SOCIESC, e se constitui de Especialização em Metodologia de Ensino.


Profa. Elza Cristina Giostri
Coordenadora de Ensino do IST.

PREF. MUN. DE PIÊN - PR.
CONFERE COM O ORIGINAL.

PREFEIRO

Rua Hans Dieter Schmidt, 879 - Bairro Centenário - 89290-000
São Bento do Sul - SC - Fone/Fax 0xx 47 626-2222



FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA

FACINTER

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: Denise Sarkis Issa

Área: Educação

Modalidade: A Distância (Portaria MEC 1069/03 e Portaria 4210/04)

R.G.: 4963627

Nível: Especialização

Curso: Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa e Estrangeira

Pólo: São Bento do Sul - SC

Disciplinas

MÓDULO	DOCENTE	TÍTULO	H	FREQ.	NOT
Compreensão e Produção de Textos em Língua Materna e Estrangeira	Profa. Dra. Anna Beatriz da Silveira Paula	Doutora	30h	100	70
	Profa. MSc. Alessandra Coutinho Fernandes	Mestre			
Comunicação e Tecnologia no Ensino de Línguas	Profa. Dra. Adriana Cristina S. de Mattos Braham	Doutora	30h	100	70
Didática do Ensino e Avaliação da Aprendizagem em Língua Estrangeira	Profa. MSc. Juliana Zaggio Martinez	Mestre	30h	100	100
Didática do Ensino e Avaliação da Aprendizagem em Língua Portuguesa	Profa. Dra. Anna Beatriz da Silveira Paula	Doutora	30h	100	100
Estudos Linguísticos: dos Problemas Estruturais aos Novos Campos de Pesquisa	Profa. Dra. Maria Lucia de Castro Gomes	Doutora	30h	100	80
Estudos Literários e Culturais na Sala de Aula de Língua Portuguesa e Estrangeira	Profa. MSc. Lilian Deise de Andrade Gulinski	Mestre	30h	100	88
Formação e Profissionalização Docente	Profa. Dra. Joana Paulin Romanowski	Doutora	30h	100	70
Fundamentos de Didática	Profa. MSc. Sandra Terezinha Urbanetz	Mestre	60h	100	80
Produção e Avaliação de Material Didático em Língua Materna e Estrangeira	Profa. Dra. Juliana Cristine Faggion Bergmann	Doutora	30h	100	80
Teoria e Prática da Tradução	Profa. MSc. Maria Fernanda Areujo Lisboa	Mestre	30h	100	79
Teorias da Aprendizagem	Prof. MSc. Rosi Mary Soares Trevisan	Mestre	30h	100	74
Trabalho de Conclusão de Curso			60h	100	94
			Sub-Total:	420h	
			TOTAL:	420h	

PREF. MUN. DE
CONFERE COM
PREGOEIRO

A ARTE DE ENSINAR INGLÊS: METODOLOGIA E ESTRATÉGIAS

Histórico vinculado ao Certificado registrado sob o nº 12.337 no Livro nº 009 na página nº 009
do Registro de Certificados de Cursos de Pós-Graduação Leito Sensu, em nível de Especialização, na modalidade a
distância da Faculdade Internacional de Curitiba - FACINTER.

94

Curitiba, 04 de maio de 2011.

Evandro de Lima
Secretário Acadêmico
Instituto Superior de Educação

079



FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA

Certificado

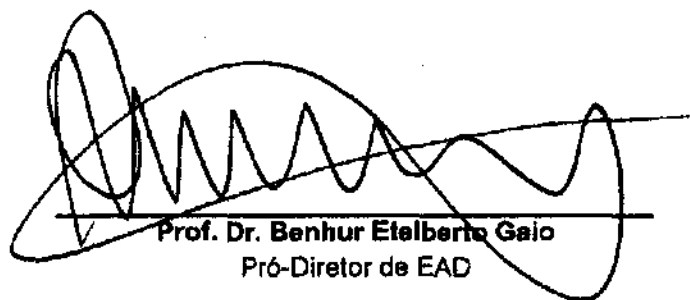
FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA

O Pró-Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Faculdade Internacional de Curitiba certifica que

Denise Sarkis Issa

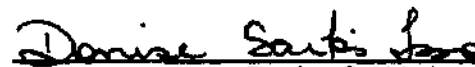
concluiu o curso em Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa e Estrangeira, ministrado em nível de pós-graduação *fato sensu*, na modalidade a distância, em conformidade com a Portaria MEC nº1068 de 08/05/2003 e nº4210 de 17/12/2004, e a Resolução nº 1 de 08/06/2007, realizado no período de 01/02/2008 a 27/06/2009, para que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o presente certificado de especialista.

Curitiba, 04 de maio de 2011.



Prof. Dr. Benhur Etalberto Gaio
Pró-Diretor de EAD

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL



Denise Sarkis Issa
Especialista



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 061/2017

**CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS,
LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR, a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 004/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2017**, que tem como objeto **Contratação de professor para ministrar oficinas de inglês para os alunos do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino, no contra turno escolar**. Às 09:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, tendo sido credenciado um participante a saber: **DENISE SARKIS ISSA**, pessoa física, portador do RG nº 234.189.993 SSP/SP e inscrito no CPF nº 449.191.237-87, com endereço à Rua Felipe Schmidt, nº 99 Apt. 401, Centro, em São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-178, fone (47) 996019348. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento, iniciou-se a etapa de recebimento dos envelopes. A pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura do envelope de proposta de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A Pregoeira verificou os preços ofertados para o item em sua conformidade com a previsão editalícia. Foi constatado que a participante apresentou a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lance verbal, em que a representante credenciada teve a oportunidade de reduzir o preço ofertado na proposta escrita, porém optou por manter o valor cotado na proposta inicialmente ofertada, cujo Relatório de Lances segue anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da licitante. Constatou-se que o proponente apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o edital. A representante presente analisou e vistou a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e de habilitação, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **MÁRCIA ZIGOVSKI**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

DENISE SARKIS ISSA



Prefeitura Municipal de Piên - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedoros
Pregão 61/2017

082

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR OFICINAS DE INGLÊS PARA OS ALUNOS DO 1º

Lote: 0001 Valor: 0001 Prestação de serviços de professor de inglês pelo período de 10 (dez)

Março/2017

Quantidade

7,00

Trabalhar em (salário pela hora) para as escolas Manoel de Cássio e Alameda Anísia de Andrade

Fornecedor:	15710	DENISE SARKIS ISSA
Rodada:		Valor
Lance Inicial		1.000,00
1		1.000,00

Vencedor

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro

DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ
Membro

MARCIA ZIGOWSKI
Membro

DENISE SARKIS ISSA



Prefeitura Municipal de Piên - 2017

Classificação por Fornecedor

Pregão 61/2017

083

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 15304 - MARCELO APARECIDO							7.000,00	
Lote 001 - Lote 001							7.000,00	
001	15162 Prestação de serviços de professor de Inglês	SE	7,00	Classificado		1.000,00	7.000,00	*
pelo período de 10 (dez) horas semanais (quinta e sexta feiras) para as escolas Marciano de Carvalho e Alminda Antônia de Andrade.								
VALOR TOTAL:							7.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 084 ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **873/2017 (Pregão Presencial nº 061/2017)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 061/2017, cujo objeto é a **Contratação de professor para ministrar oficinas de inglês para os alunos do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino, no contra turno escolar**, em atendimento à Secretaria de Educação, para análise quanto à possibilidade de homologação final do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.

Não houve interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pelo Pregoeiro à vencedora do certame.

123



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

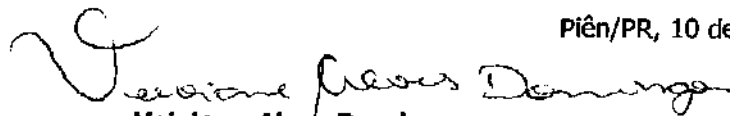
085

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 10 de maio de 2017.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN **ESTADO DO PARANÁ**

086

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

PROCESSO Nº 873/2017

HOMOLOGAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 061/2017, referente ao processo nº 873/2017, que tem por objeto a Contratação de professor para ministrar oficinas de inglês para os alunos do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino, no contra turno escolar, para a Secretaria de Educação, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 10 de maio de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

AZ/1637	277450P000193032	02/05/2017	55412
BAFI694	277450P000193064	27/04/2017	55412
BAL0629	277450P000193033	02/05/2017	55412
BAS4226	277450P000192364	03/05/2017	55411
BAU6778	277450P000193027	27/04/2017	55412
BBC4529	277450P000192233	02/05/2017	55411
BBE4089	277450P000192085	03/05/2017	55411
BBG5873	277450P000192040	27/04/2017	55412
BDE2412	277450P000283539	03/05/2017	57200
BW18204	277450P000285107	03/05/2017	55411
BRQ1117	277450P000192460	03/05/2017	55412
CLC3503	277450P000193309	29/04/2017	55412
DKX8615	277450P000193307	28/04/2017	55412
EAX7085	277450P000192084	03/05/2017	55411
EEK1058	277450P000187197	02/05/2017	54790
EEW9836	277450P000283537	03/05/2017	51851
GTD1429	277450P000283427	03/05/2017	58350
HNS9645	277450P000193306	28/04/2017	55412
IDA8003	277450P000283433	04/05/2017	58350
IQN8364	277450P000185139	29/04/2017	73662
IQN8364	277450P000193152	29/04/2017	60681
IRN5648	277450P000192196	27/04/2017	55412
LWX8195	277450P000193116	29/04/2017	55412
LXX1108	277450P000192195	27/04/2017	55412
LXR2965	277450P000283429	03/05/2017	51851
LZA6139	277450P000191783	27/04/2017	55412
MBE6977	277450P000193029	28/04/2017	55412
MBU3958	277450P000192079	02/05/2017	55411
MUP5422	277450P000185136	29/04/2017	51851
MWA0564	277450P000193113	27/04/2017	55412
PWB7081	277450P000193111	28/04/2017	60412

Publicado por:
Reginaldo Poletti
Código Identificador: C314D33A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO
048/2017	PREGÃO PRESENCIAL	31/03/2017	20/04/2017 10/05/2017	Registro de Preços para eventual contratação de serviços de topografia, para a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.	DM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA-EPP. CNPJ nº 80.956.121/0001-40	28.000,00	12 (DOZE) MESES
061/2017	PREGÃO PRESENCIAL	25/04/2017	10/05/2017 10/05/2017	Contratação de professor para ministrar oficinas de inglês para os alunos do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino, no contraturno escolar, para a Secretaria de Educação.	DENISE SARKIS ISSA, pessoa física, inscrita no CPF nº 449.191.237-87.	7.000,00	07 (SETE) MESES
062/2017	PREGÃO PRESENCIAL	25/04/2017	10/05/2017 10/05/2017	Registro de preços para eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, para a Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.	EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.115.466/0001-47	4.950,00	12 (DOZE) MESES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: AC260685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		14.250.000,00
Previsão Atualizada da Receita		17.046.350,75
Receitas Realizadas		4.678.577,89
Déficit Orçamentário		0,00
Saldo de Exercícios Anteriores		0,00
Dotação Inicial		14.250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 039/2017

REFERENTE AO PREGÃO Nº 061/2017

**(MINUTA DE) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
DENISE SARKIS ISSA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LIVINO TURECK**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **DENISE SARKIS ISSA**, pessoa física, portadora do RG nº 234.189.993 SSP/SP e inscrita no CPF nº 449.191.237-87, com endereço à Rua Felipe Schmidt, nº 99 Apt. 401, Centro, em São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-178, fone (47) 996019348, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratação de professor para ministrar oficinas de inglês para os alunos do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino, no contra turno escolar para as escolas Marciano de Carvalho e Alminda Antônia de Andrade.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: As aulas de Inglês deverão ser ministradas, pelo período de 10 (dez) horas semanais, (quinta e sexta feiras) nas escolas Marciano de Carvalho e Alminda Antônia de Andrade.

Cláusula Terceira: As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação correrão por conta do CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Quarta: Os locais e materiais necessários para desenvolvimento das aulas serão disponibilizados pelo CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), divididos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de RPA (se pessoa física) ou mediante apresentação da nota fiscal unido a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

Parágrafo Terceiro: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo de execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 07 (sete) meses.

Parágrafo Único: O prazo acima poderá ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0012.2014.3390390500, 08.001.12.361.0012.2014-3390360000 e
08.001.12.361.0012.2014-3390340000
Contas: 1650/1660/1670/1680/1640

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste CONTRATO.

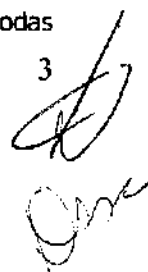
DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

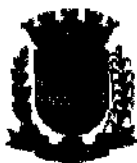
Cláusula Nona: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Cumprir a carga horária semanal de 10 (dez) horas estipuladas na cláusula segunda deste instrumento, bem como comparecer nos dias e horários estipulados para realização das aulas nas escolas Marciano de Carvalho e Alminda Antônia de Andrade.
- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- e) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao serviço contratado;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- g) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i) Quando CONTRATADO for Pessoa Jurídica, responder em relação aos seus empregados, por todas

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

as despesas decorrentes da execução do objeto;

- j) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;
- k) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l) A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.

Parágrafo Primeiro: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Décima: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- b) Fornecer os locais e demais materiais necessários para desenvolvimento das aulas;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

a) Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

b) ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado

III- **SUSPENSÃO**: Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula nona, II, c deste contrato.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 061/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02 arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quinta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Educação.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Administração, através das servidoras indicadas abaixo, as quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Educação – Escola Marciano	Maria Agorete dos Santos Mendes – Diretora
Secretaria de Educação – Escola Alminda	Juliana Pscheidt da Silva – Diretora

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 11 de maio de 2017

LIVINO TURECK

Prefeito de Piên/PR

CONTRATANTE

DENISE SARKIS ISSA

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura:

Nome: MARISTELA W. STOECKLY

Assinatura:

Registre-se e
publique-se:

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani Maria Griebeler
Código Identificador:9CAA2EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
PORTARIA 58/2017

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 987/15 e alterações;
CONSIDERANDO, o constante do Artigo 76 da Lei Municipal de nº 889/2013 de 26.11.2013;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida gratificação de difícil acesso para a Servidora Pública Municipal, a Senhora LUCIANE VON GROLL, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Maio de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcísio Hettwer
Código Identificador:303A9D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
PORTARIA 59/2017

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 987/15 e alterações;
RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 10.05.2017 a 08.06.2017, ao Servidor Público Municipal, o Sr. MARCOS JAIR DE SOUZA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista III, do grupo ocupacional 04 – Serviços Auxiliares.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Maio de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcísio Hettwer
Código Identificador:11886CFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 039/2017

REFERENTE AO PREGÃO Nº 061/2017

CONTRATADA: DENISE SARKIS ISSA

CPF nº 449.191.237-87.

Contratação de professor para ministrar oficinas de inglês para os alunos do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino, no contra turno escolar para as escolas Marciano de Carvalho e Alminda Antônia de Andrade.

Valor: R\$ RS 7.000,00 (sete mil reais), divididos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Dotação:

08.001.12.361.0012.2014.3390390500, 08.001.12.361.0012.2014-3390360000 e 08.001.12.361.0012.2014-3390340000.

O prazo de execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 07 (sete) meses. O prazo poderá ser prorrogado.

Data de assinatura: 11 de maio de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:50148825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

Detentor da Ata: DG RUDNICK LTDA.

CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza, material para copa e cozinha, material de higiene pessoal, cascos e recargas de gás, pilhas e baterias para as Secretarias Municipais.

Valor Total: R\$ 11.038,15 (onze mil, trinta e oito reais e quinze centavos)

Dotação Orçamentária:

10.001.08.244.0016.2026.3390301900;
10.001.08.244.0016.2026.3390302100;
10.001.08.244.0016.2026.3390302100;
10.001.08.244.0016.2026.3390302000;
03.001.04.122.0003.2004.3390301900;
03.001.04.122.0003.2004.3390302000;
03.001.04.122.0003.2004.3390302100;
03.001.04.122.0003.2004.3390302200;
07.002.20.606.0011.2013.3390302100;
07.002.20.606.0011.2013.3390302200;
06.001.23.691.0010.2011.3390302100;
06.001.23.691.0010.2011.3390302200;
08.001.12.361.0012.2014.3390301900;
08.001.12.361.0012.2014.3390302000;
08.001.12.361.0012.2014.3390302100;
08.001.12.361.0012.2014.3390302200;
08.001.12.361.0012.2014.3390302800;
09.002.27.812.0015.2024.3390301900;
09.002.27.812.0015.2024.3390302000;
09.002.27.812.0015.2024.3390302100;
09.002.27.812.0015.2024.3390302200;
02.001.04.122.0002.2003.3390302100;
02.001.04.122.0002.2003.3390302200;
11.001.10.301.0018.2031.3390301900;
11.001.10.301.0018.2031.3390302000;
11.001.10.301.0018.2031.3390302100;
11.001.10.301.0018.2031.3390302200;
11.001.10.301.0018.2031.3390302800;
05.001.15.452.0005.2009.3390302100;
05.001.15.452.0005.2009.3390302200;
04.001.04.121.0004.2007.3390302100;
04.001.04.121.0004.2007.3390302200

Data de assinatura: 11 de maio de 2017.

Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal



Contratos

Confira aqui todos os contratos feitos pela prefeitura.

Piên, 12 de Maio de 2017

INICIAL

HOME

CONHEÇA PIÊN

DADOS GERAIS

HISTÓRIA

LOCALIZAÇÃO

SÍMBOLOS MUNICIPAIS

A PREFEITURA

COLETA DE LIXO

DADOS SECRETARIAS

FALE CONOSCO

FOTOS

NOTÍCIAS

SECRETARIAS

AÇÃO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CULTURA

EDUCAÇÃO

ESPORTES

OBRAS/RODOVIÁRIO

PROCURADORIA JURÍDICA

SAÚDE

PUBLICAÇÕES

ATAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CISNORDESTE

CONCURSO PÚBLICO 2015

CONCURSOS PÚBLICO

CONTRATOS

DIÁRIO OFICIAL

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
2015

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR
2016

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

Atas

CONTRATO Nº 039/2017

CONTRATO Nº 039/2017

REFERENTE AO PREGÃO Nº 061/2017

CONTRATADO: DENISE SARKIS ISSA

CPF nº 449.191.237-87.

Contratação de professor para ministrar oficinas de inglês para os alunos do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino, no contra turno escolar para as escolas Marciano de Carvalho e Alminda Antônia de Andrade.

Valor: R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais), divididos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Dotação: 08.001.12.361.0012.2014.3390390500, 08.001.12.361.0012.2014-3390360000 e 08.001.12.361.0012.2014-3390340000.

O prazo de execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 07 (sete) meses. O prazo poderá ser prorrogado.

Data de assinatura: 11 de maio de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

[Voltar](#)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: (041)6321136 Fax: (041)6321148

098**NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO**

Requisição			Lançamento Integrado
Número	Tipo	Emitido em	Requisição de compra
2360	Global	15/05/2017	30929/2017
Forma de pagamento			
MENSAL			

Licitação		Número		Natureza do procedimento		Processo Nº	Homologação	Contrato	Número	Aditivo
Tipo								ID		
Pregão		61/2017		Presencial		225	10/05/2017	392017	39/2017	
Credor										
Fornecedor										CNPJ/CNPJ
DENISE SARKIS ISSA										449.191.237-87
Endereço										Bairro
RUA FELIPE SCHMIDT, 99 - APTO 401										
Cidade/UF										FAX
São Bento do Sul/SC										
Classificação da despesa -										
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO										
08.001 EDUCAÇÃO										
12.361.0012.2014 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL										
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE										Valor
1640 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica										R\$ 7.000,00

Itens da requisição

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unidade	Total
15182	Prestação de serviços de professor de Inglês pelo período de 10 (dez) horas semanais (quinta e sexta feiras) para as escolas Marciano de Carvalho e Alminda Antônia de Andrade.	SERV	7,00	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00

Marcia Zigovski
Emissor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
Nº requerimento:	108/2017
Data:	04/12/2017

Nº Processo Licitatório:	061/2017
Nº Contrato/Ata Reg. Preços:	CONTRATO Nº 39/2017
Fornecedor:	DENISE SARKIS ISSA
Vencimento do Contrato / Ata Reg. Preços:	05/12/2017

Aditivo solicitado:

(X) Quantidade(s) Acréscimo

Prorrogação contratual por 12 (doze) meses.

Descrição do(s) objetos a ser(em) aditivado(s):

Acréscimo do seguinte:

- Professor para ministrar oficinas de inglês para os alunos do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino, no contra turno escolar para as escolas Marciano de Carvalho e Alminda Antônia de Andrade.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A prorrogação contratual da professora D e Inglês se faz necessário, pois as aulas terão continuidade durante o ano letivo de 2018.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0012.2014-33.90.39.05.00

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Nas escolas municipais Alminda Antônia de Andrade e Escola Marciano de Carvalho	8h00 às 12h00 13h00 às 17h00	Conforme cronograma da Secretaria de Educação.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Diretora Maria Agorete dos Santos Mendes - Escola Municipal Marciano de Carvalho
Diretora Juliana Pscheidt da Silva - Escola Alminda Antônia de Andrade

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:

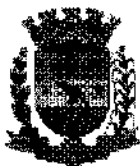
- a) Nº do processo licitatório:
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:


Maristela Wendrechovski Stoeckly
Secretária Municipal de Educação

Protocolo Depto. Licitações e Compras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

101

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras**

Assunto: **1º Aditivo ao Contrato nº 039/2017**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Departamento de Licitações e Compras, sobre a possibilidade de realizar aditivo ao Contrato nº 039/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 061/2017, cujo objeto é a **contratação de professor para ministrar oficinas de inglês, para os alunos do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino**, em atendimento à Secretaria de Educação.

1. Da análise do processo:

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o pedido com o requerimento da Secretaria interessada, solicitando a prorrogação do prazo de contratação por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/12/2017, justificando adequadamente sua pretensão.

Da análise contratual, constatamos que o pedido quanto à prorrogação do prazo encontra guarida no parágrafo único da cláusula sexta do Contrato nº 039/2017, a qual estabelece:

Cláusula Sexta: O prazo de execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 07 (sete) meses.

Parágrafo Único: O prazo acima poderá ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93. (...)

O pedido de prorrogação de prazo está também amparado na Lei nº 8.666/93, a qual dispõe em seu artigo 57, II, que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

Destarte, entende-se que não há óbices quanto à possibilidade de deferimento do pedido de aditivo de prazo, tendo em vista a necessidade de continuidade do objeto, uma vez que interromper a execução das aulas de inglês seria prejudicial as turmas que deram início das mesmas.

Recomenda-se, no entanto, ao Departamento de Licitações e Compras que realize consulta junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com vistas a verificar o cadastro de impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública e que solicite a contratada que esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

102

apresente novamente a documentação concernente à sua regularidade perante o FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, em consonância com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o qual estabelece que a contratada tem obrigação de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. Da conclusão:

Diante do exposto, opina esta Procuradoria Jurídica pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de contratação por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/12/2017.

Ressalta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 1 deste parecer, *in fine*.

Por fim, frisa-se que, que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 08 de dezembro de 2017.

Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

103

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DENISE SARKIS ISSA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **DENISE SARKIS ISSA**, pessoa física, portadora do RG nº 234.189.993 SSP/SP e inscrita no CPF nº 449.191.237-87, com endereço à Rua Felipe Schmidt, nº 99 Apt. 401, Centro, em São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-178, fone (47) 996019348, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 039/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e de execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 10 de dezembro de 2017.

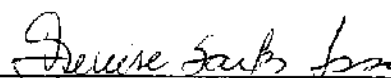
Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 08 de dezembro de 2017.

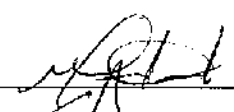

LIVINO TURECK
PREFEITO DE PIÊN/PR
CONTRATANTE

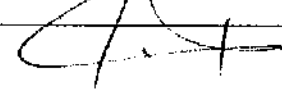

DENISE SARKIS ISSA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MARISTELA W. STOEKCLY

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: 

Assinatura: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
ANEXO I DA LFI Nº 1093/2017

ANEXO I					
TABELA DE CARGOS, CÓDIGOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, HABILITAÇÃO E VENCIMENTOS					
GRUPO OCUPACIONAL 02 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
CÓDIGO	CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO INICIAL
ADV	Advogado	02	20 Horas	Ensino Superior Específico	3.308,25
ENG	Engenheiro Civil	02	20 Horas	Ensino Superior Específico	3.308,25
ENG	Engenheiro Civil	01	40 Horas	Ensino Superior Específico	5.806,79
TA	Técnico Administrativo	05	40 Horas	Ensino Superior Específico	2.727,42
ARO	Arquiteto	01	20 Horas	Ensino Superior Específico	2.324,99
TDP	Técnico Desenhista Projetista	01	40 Horas	Ensino Médio/Específico	2.269,61
TIF	Técnico em Informática	02	40 Horas	Ensino Médio/Específico	2.269,61
AA	Auxiliar Administrativo	06	40 Horas	Ensino Médio	1.940,51
MTI	Motorista I	01	40 Horas	Alfabetizado	1.240,82
DA	Datilógrafo/Digitador (*)	05	40 Horas	Ensino Médio	1.228,38
RT	Receptionista/Telefonista (*)	02	40 Horas	Ensino Médio	1.228,38
CT	Contínuo	01	40 Horas	Ensino Fundamental	1.023,34
SCA	Serviços Gerais (*)	05	40 Horas	Alfabetizado	959,17
ASGA	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	05	40 Horas	Ensino Fundamental	959,17
GRUPO OCUPACIONAL 06 - SAÚDE					
CÓDIGO	CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO INICIAL
MD	Médico	04	40 Horas	Ensino Superior Específico	7.949,84
CD	Cirurgião Dentista	03	40 Horas	Ensino Superior Específico	4.593,84
MD	Médico	03	20 Horas	Ensino Superior Específico	3.887,75
FTA	Fisioterapeuta	01	30 Horas	Ensino Superior Específico	3.308,25
PSC	Psicólogo	01	40 Horas	Ensino Superior Específico	3.308,25
FRB	Farmacêutico-Bioquímico	01	40 Horas	Ensino Superior Específico	3.308,25
MD	Médico	02	16 Horas	Ensino Superior Específico	2.824,43
EF	Enfermeiro	10	40 Horas	Ensino Superior Específico	2.824,43
CD	Cirurgião Dentista	05	20 Horas	Ensino Superior Específico	2.296,08
TRA	Técnico em Radiologia	01	40 Horas	Ensino Médio/Específico	2.269,61
THD	Técnico em Higiene Dental	03	40 Horas	Ensino Médio/Específico	2.076,78
TSB	Técnico c. Saúde Bucal	03	40 Horas	Ensino Médio/Específico	2.076,78
AA	Auxiliar Administrativo	01	40 Horas	Ensino Médio	1.940,51
TE	Técnico em Enfermagem	12	40 Horas	Ensino Médio/Específico	1.725,84
PSC	Psicólogo	02	20 Horas	Ensino Superior Específico	1.654,10
FRB	Farmacêutico-Bioquímico	01	20 Horas	Ensino Superior Específico	1.654,10
FTA	Fisioterapeuta	01	20 Horas	Ensino Superior Específico	1.654,10
MTIII	Motorista III	03	40 Horas	Alfabetizado	1.501,26
MTI	Motorista I	03	40 Horas	Alfabetizado	1.240,82
ASS	Agente de Serviços da Saúde	40	40 Horas	Ensino Médio	1.215,57
AG	Auxiliar de Enfermagem	10	40 Horas	Ensino Médio	1.077,44
AS	Agente de Saúde (*)	10	40 Horas	Ensino Fundamental	959,17
ATS	Atendente de Saúde	05	40 Horas	Ensino Médio	959,17
AL	Auxiliar de Laboratório	01	40 Horas	Ensino Médio	959,17
ASGA	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	03	40 Horas	Ensino Fundamental	959,17

Pérola D'Oeste-PR, em 13.12.2017

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador: BE5E942B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA ADITIVO	Nº CONTRATO	Nº LICITAÇÃO	DA	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
08/12/2017	39/2017 1º ADITIVO	061/2017		PREGÃO PRESENCIAL	DENISE SARKIS ISSA	I - OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DESTES CONTRATOS FICAM PRORROGADOS POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017. II, EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
05/12/2017	006/2015 4º ADITIVO	011/2014		TOMADA DE PREÇOS	SALISH COMUNICAÇÃO LTDA. ME	I - OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DESTES CONTRATOS FICAM PRORROGADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018, A PARTIR DE 31/12/2017. II, EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: 0D7DF357

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017

105

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DENISE SARKIS ISSA.

08 de Dezembro de 2017